



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

103

DECRETO N.º 2.913 de 15 de janeiro de 2002.

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO
MONETÁRIA E TABELAS DE VALORES
PARA COBRANÇA DE TRIBUTOS.

JOSÉ CARLOS DE MELLO TEIXEIRA,
Prefeito da Estância Turística de Barra
Bonita, Estado de São Paulo, usando das
atribuições que lhe são conferidas por lei,
e com fundamento no art. 114, § 1º e § 2º
da Lei Complementar nº 38, de 28 de
Dezembro de 1998,

D E C R E T A :

Art. 1º - Os valores constantes das Tabelas I, II, III, IV, V, VI, VII, X, XI e XII da Lei Complementar nº 38, de 28 de Dezembro de 1998, que fazem parte integrante deste Decreto, para cobrança de tributos, no exercício de 2002, ficam atualizados em 7,67 % (sete vírgula, sessenta e sete por cento), de acordo com o Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Art. 2º - A atualização monetária dos créditos da fazenda municipal, a partir de 1º de janeiro de 2002, far-se-á pela aplicação da variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).



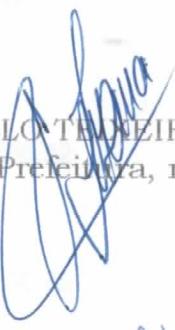


Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 15 de janeiro de 2002.

O Prefeito,


José Carlos de Mello Teixeira
Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.


Mariza Ivanete Guiraldeiro
Diretora da Secretaria do Gabinete

Cabe ao Poder Executivo promover a elaboração de um projeto de lei que institua o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, com a finalidade de promover a sustentabilidade ambiental e social da Estância Turística de Barra Bonita, visando a melhoria das condições de vida da comunidade, preservando os recursos naturais e culturais, promovendo a participação social e a integração entre os setores produtivos, econômicos, sociais e ambientais, visando ao desenvolvimento sustentável da localidade.

Demais diretrizes e normas que regulam o funcionamento do Conselho.

Consideradas as prestações de serviço da comunidade.

- a) Atividades culturais, esportivas, ambientais, turísticas, religiosas e de lazer;
- b) Fomento à agricultura familiar e à pecuária;
- c) Desenvolvimento comunitário e social.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

TABELA I

PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

INCISO DISCRIMINAÇÃO	Valor Por Ano	PERCENTUAL S/ A RECEITA BRUTA
I Médicos, dentistas, engenheiros, arquitetos e advogados	R\$ 252,05	
II Enfermeiros, protéticos, economistas, fonoaudiólogos, contadores, auditores, assistentes sociais, relações públicas, técnicos em contabilidade e congêneres demais profissionais de curso superior	R\$ 206,22	
III Barbeiros, cabeleireiros, manicuros, pedicuros, tratamento de pele, depilação e congêneres, representante comercial autônomo e demais profissionais sem curso superior	R\$ 68,73	
IV Execução, demolição, reparação e reforma por administração, empreitada ou subempreitada de construção civil, de obras hidráulicas e outras semelhantes e respectiva engenharia, inclusive serviços auxiliares ou complementares; linhas de transmissão e redes de distribuição de energia elétrica	2,0%	
V Cobranças e recebimentos por conta de terceiros, inclusive direitos autorais; protestos de títulos, sustação de protestos, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos; fornecimento de posição de cobrança ou recebimento e outros serviços correlatos da cobrança ou recebimento, abrangendo, também, os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central. Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central: fornecimento de talão de cheques, emissão de cheques administrativos; transferência de fundos, devolução de cheques, sustação de pagamento de cheques, ordens de pagamento e de créditos, por qualquer meio; emissão e renovações de cartões magnéticos, consultas em terminais eletrônicos, pagamento por conta de terceiros, inclusive os feitos fora do estabelecimento, elaboração de ficha cadastral, aluguel de cofres; fornecimento de segunda via de avisos de lançamento de estrato de contas, emissão de carnês	8,0%	
VI Demais serviços não enquadrados nos itens anteriores	3,0%	
VII Sociedades civis previstas no artigo 27 deste Código:		

P/ PROFISSIONAL HABILITADO

- a) Análises clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultra-sonografia, radiologia e tomografia R\$ 34,36 por mês
- b) Médicos, dentistas, advogados e engenheiros R\$ 19,46 por mês
- c) Outras sociedades civis previstas no artigo 27 R\$ 17,18 por mês



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

TABELA II

PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS

INCISO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
I	Supermercados e cooperativas de consumo, por m ²	R\$ 1,71
II	Comércio e demais atividades não incluídas em outro item da Tabela:	
	a) área construída até 100 m ² , fixo e anual	R\$ 148,93
	b) de 101 m ² até 250 m ² , fixo e anual	R\$ 171,85
	c) acima de 250 m ² , por m ²	R\$ 0,79
III	Indústria	
	a) 01 a 04 empregados	R\$ 234,87
	b) 05 a 10 empregados	R\$ 429,63
	c) 11 a 30 empregados	R\$ 819,18
	d) 31 a 70 empregados	R\$ 1.225,90
	e) 71 a 150 empregados	R\$ 1.626,91
	f) mais de 150 empregados	R\$ 2.010,72
IV	Estabelecimentos bancários de crédito, financiamento e investimentos	R\$ 2.875,74
V	Cooperativas de Crédito	R\$ 2.302,88
VI	Hotel, Motel e Similares	
	a) até 10 quartos	R\$ 217,67
	b) de 11 a 20 quartos	R\$ 355,17
	c) mais de 20 quartos	R\$ 492,65
	d) por apartamento ou chalé	R\$ 17,18
VII	Postos de combustíveis e serviços para veículos e depósitos de Inflamáveis, explosivos e similares	R\$ 412,45
VIII	Agropecuária e agroindústria	
	a) até 100 empregados	R\$ 1.374,85
	b) com mais de 100 empregados	R\$ 1.787,31
IX	Atividades itinerantes, como circos, parques, etc., por dia	R\$ 68,73
X	Profissionais liberais e autônomos	R\$ 80,19

NOTA: No caso do item IX a taxa poderá ser permutada por ingressos destinados a instituições de educação e de assistência social.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

TABELA III

PARA COBRANÇA DA TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS

INCISO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
I	Supermercados e cooperativas de consumo, por m ²	R\$ 1,14
II	Comércio e demais atividades não incluídas em outro item da Tabela:	
	a) área construída até 100 m ² , fixo e anual	R\$ 137,48
	b) de 101 m ² até 250 m ² , fixo e anual	R\$ 160,39
	c) acima de 250 m ² , por m ²	R\$ 0,67
III	Indústria	
	a) 01 a 04 empregados	R\$ 223,40
	b) 05 a 10 empregados	R\$ 418,17
	c) 11 a 30 empregados	R\$ 807,72
	d) 31 a 70 empregados	R\$ 1.214,45
	e) 71 a 150 empregados	R\$ 1.615,45
	f) mais de 150 empregados	R\$ 1.999,27
IV	Estabelecimentos bancários de crédito, financiamento e investimentos	R\$ 2.864,29
V	Cooperativas de crédito	R\$ 2.291,43
VI	Hotel, motel e similares	
	a) até 10 quartos	R\$ 206,22
	b) de 11 a 20 quartos	R\$ 343,71
	c) mais de 20 quartos	R\$ 481,19
	d) por apartamento ou chalé	R\$ 14,89
VII	Postos de combustíveis e serviços para veículos e depósitos de Inflamáveis, explosivos e similares	R\$ 400,99
VIII	Agropecuária e agroindústria	
	a) até 100 empregados	R\$ 1.363,39
	b) com mais de 100 empregados	R\$ 1.775,85
IX	Profissionais liberais e autônomos	R\$ 68,73



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

TABELA IV

PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA DO COMÉRCIO AMBULANTE

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
	DIÁRIA MENSAL ANUAL
1. Comércio eventual:	
a) com veículo de tração mecânica	R\$ 24,27 R\$ 97,11 R\$ 242,81
b) carrinhos de doces, lanches, salgados, pipocas, sorvetes, bancas de frutas, jornais, revistas e veículos de tração animal	R\$ 6,06 R\$ 24,27 R\$ 60,69
c) demais formas	R\$ 36,41 R\$ 109,25 R\$ 267,09

TABELA V

PARA COBRANÇA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE ARRUAMENTOS, LOTEAMENTOS E OBRAS

NATUREZA DOS SERVIÇOS	VALOR
1. Aprovação de projetos ou de substituição ou modificação de projetos, pela respectiva fiscalização e expedição do alvará:	
a) pela aprovação de projetos, por m ²	R\$ 0,60
b) pela aprovação de projeto de levantamento de obra existente	R\$ 0,83
c) reformas, reparos e demolição, por m ²	R\$ 0,34
d) taxa mínima e outros serviços não especificados	R\$ 18,20
2. Para execução de levantamentos e loteamentos de terreno, galerias pluviais, diretrizes, perfis, subdivisão e anexação de datas e outros:	
a) diretrizes, por m ² do lote, excluindo-se as áreas doadas ao Município	R\$ 0,08
b) subdivisões, anexações e anotações por lote resultante	R\$ 12,13
c) aprovação de perfis de ruas, por lote existente resultante da subdivisão	R\$ 6,06
d) aprovação de projetos de galerias pluviais, por lote existente resultante da subdivisão	R\$ 6,06

NOTAS: 1. Pela aprovação de alterações em projetos, cobrar-se-á a diferença de área a maior, se houver.

2. Pela aprovação de barracões e galpões a taxa será reduzida em 50% (cinquenta por cento).



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

TABELA VI

PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
a) anúncios luminosos, iluminados, placas e painéis, por m ² ou fração e por ano	R\$ 12,13
b) anúncios projetados, por mês e local de projeção	R\$ 24,27
c) boletins e folhetos, por milheiro	R\$ 6,06
d) propaganda falada, devidamente autorizada: - por dia	R\$ 12,13
- por mês	R\$ 36,41
- por ano	R\$ 121,40
e) demais publicidades não enumeradas, por m ² ou fração e por ano	R\$ 12,13

TABELA VII

PARA COBRANÇA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Espaços ocupados em vias e logradouros públicos:	
a) veículos destinados à venda de mercadorias (área turística): - tração mecânica, por ano	R\$ 352,08
- tração mecânica, por mês	R\$ 33,98
- tração mecânica, por dia	R\$ 9,70
b) veículos destinados à venda de mercadorias (demais áreas): - tração mecânica, por ano	R\$ 121,40
- tração mecânica, por mês	R\$ 12,13
- tração mecânica, por dia	R\$ 4,84
c) circos e parques de diversões, por dia	R\$ 72,83
d) feiras livres: - por mês	R\$ 12,13
- por ano	R\$ 36,41
e) barracas ou bancas, em período de festividades e comemorações, por dia	R\$ 12,13
f) veículos de aluguel	isento
g) demais ocupações: - por dia	R\$ 12,13
- por mês	R\$ 60,69
- por ano	R\$ 182,10

NOTA: No caso do item "b" a taxa poderá ser permutada por ingressos destinados a instituições de educação e de assistência social.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

TABELA X

VALOR PARA COBRANÇA DA TAXA DE COMBATE A INCÊNDIO

TIPO DE UTILIZAÇÃO EDIFICADA	VALOR ANUAL POR UNIDADE
a) residencial	R\$ 14,55
d) demais	R\$ 21,84

TABELA XI

PARA COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. Guarda e liberação de bens apreendidos:	
a) Guarda no depósito municipal ou local destinado para tal fim:	
- de veículos, a cada 10 dias	R\$ 36,41
- de animais, por cabeça, a cada 3 dias	R\$ 24,27
- demais objetos e mercadorias apreendidos, por lote individual, a cada 10 dias	R\$ 42,48
2. De alinhamento e nivelamento, por metro linear fornecido	R\$ 0,60

TABELA XII

PARA COBRANÇA DA TAXA DE EXPEDIENTE

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. Protocolização de requerimento dirigido a qualquer autorida- de municipal, certidão negativa e transferência no cadastro imobiliário	ISENTO
2. Fornecimento de visto de conclusão, <i>habite-se</i> ou sua 2ª via, alvarás e 2ª via de alvará	ISENTO
3. Atestados e certidões: Até 2 (duas) laudas	R\$ 6,06
Por lauda excedente	R\$ 1,20
4. Fornecimento de cópias de plantas, diagramas, etc. do arquivo municipal: a) tamanho ofício	R\$ 2,41
b) excedente até 1/2 m ²	R\$ 4,84
c) excedente até 1 m ²	R\$ 7,27

NOTA: Os documentos do item 3, quando fornecidos por processo de reprodução e autenticados serão cobrados com redução de 50% (cinquenta por cento).